



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460 516/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de outubro de 2025.

DE: Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 114 / 2025
PROCESSO(S): 228 / 2025
229 / 2025

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital, conforme abaixo segue:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM |
|------|---|
| 1 | FORD CARGO 1317E ANO 2009 |
| 2 | ONIBUS ESCOLAR VW 15190 43 PASSAGEIROS ANO 2013 |
| 3 | VAN M.B 416 MARTICAR 16 PASSAGEIROS ANO 2021/2022 |
| 4 | RENALT MASTER AMBULANCIA ANO 2004 SUCATA |
| 5 | FIAT DUCATO 2.3 AMBULANCIA ANO 2019 |
| 6 | FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 ANO 2013 |
| 7 | FIAT PALIO FIRE ANO 2015 |
| 8 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT ANO 2018 |
| 9 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO 2014 |
| 10 | ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013 |
| 11 | MOTONIVELADORA CAT 12OK ANO 2013 |

O leilão dos bens arrolados acima é necessário, tendo em vista que os mesmo são considerados inservíveis ou em desuso pelas Secretarias Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de suas alienações.

Cordialmente,

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

055001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 118/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

1.2. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3.2. Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/21, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

3.3. Assim, os bens arrolados a baixo, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelas respectivas Secretarias Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

3.4. O Município não possui espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a prejudicar os moradores próximos.

§



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria da Mulher e da Família.

5. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

5.1. As estimativa e quantidades dos bens foram levantadas através das secretarias solicitantes com a relação dos itens inservíveis conforme segue abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM |
|------|--|
| 1 | FORD/CARGO 1317E – PLACA: ARO-1589 Branca – Diesel – Capacidade: 13T/170CV – Espécie: Car/caminhão/basculante – Ano/Modelo: 2009/2009 – Chassi:9BFXCE2U49BB36399 – Renavam: 154168874 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em mau estado de conservação – Não funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: 208798 |
| 2 | VW/15.190 EOD E. HD ORE – PLACA:AXH1F37 Amarela – Diesel – Espécie: Passageiro/Ônibus – Ano/Modelo: 2013/2013 – Chassi: 9532E82W5DR329302 – Renavam: 00552282510 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Capacidade: 43/186CV – Carroceria: Marcopolo Senior Midi – 43 Passageiros – Veiculo em Regular estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx |
| 3 | I/M. BENZ 416 MARTICAR P – PLACA:BEZ9G26 – Branca – Diesel – Potencia: 163CV - Espécie: Passageiro/Micro ônibus – Ano/Modelo: 2021/2022 – Chassi: 8AC907643NE198015 – Renavam: 01258600290 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Lotação: 16P – Veiculo em bom estado de conservação – Funcionando – KM aproximada: xxxxx - Podendo conter avarias |
| 4 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2018 – Número de Identificação: S0R3CXTTEH2419925 – Tração: 4x4 – Peso operacional: 8185KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Horas Aproximada: xxxxx |
| 5 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2014 – Numero de Serie: NFAH13961 – Tração 4x4 – Peso operacional: 8600KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em regular estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Hora aproximada: 8210 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | |
|----|---|
| 6 | ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 – Amarela -Diesel – Ano de fabricação: 2013 – Numero de Serie: 6070131070 – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias - Hora aproximada:1580 |
| 7 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2013 – Número de Identificação: CAT0120KTJAP05092 – Peso operacional: 17000KG – Cabinada – Ar Condicionado – Equipamento em mau estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Hora Aproximada: xxxx |
| 8 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Placas: AXA-5536 - Vermelha - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2013/2013 - Chassi: 9BD196272D2147563 - Renavam: 0054.459134-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada: xxxx - Podendo conter avarias. |
| 9 | FIAT/PALIO FIRE – PLACA: AZP-2540 – Branca – ALCOOL/GASOLINA – Espécie: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL – Ano/Modelo: 2015/2015 – Chassi: 9BD17122ZF7536964 – Renavam: 01048662206 – Categoria: Oficial/Vigente (Em circulação) – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Veiculo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx |
| 10 | RENAULT/MASTER RONTANAMB – PLACA: ALT-5823 – Branca – Diesel – Capacidade: 6P/1.60T/86CV – Espécie: ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA – Ano/Modelo: 2004/2004 – Chassi: 93YADCRD54J494199 – Renavam: 00827868537 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em MAU estado de conservação – Não Funcionando – Pode faltar partes e peças – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx |
| 11 | FIAT/DUCATO 2.3 GREENC AMB – PLACA: BDR9H39 – Branca – Diesel – Espécie: xxxxxxx – Ano/Modelo: 2019/2019 – Chassi: 3C6DFVBK5KE542563 – Renavam: 1216524650 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx |

6. MODALIDADE:

6.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

6.2. A Licitação será na modalidade LEILÃO e forma ELETRÔNICA, através da plataforma de transação via web, oriunda do Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

6.3. Conforme Portaria 304/2025, designa como Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, o Sr. AMAURI MACHADO DE MELLO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no âmbito das contratações públicas.

6.5.Todavia, no caso específico dos procedimentos de leilão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra possível a aplicação das disposições da referida Lei Complementar.

6.6.Contudo, em seu artigo 49, inciso III, a referida Lei Complementar dispõe expressamente que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.7.Isso porque o leilão tem natureza distinta das licitações comuns, destinando-se à alienação de bens móveis, imóveis ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, observando o critério de maior lance ou oferta, conforme art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso V, da Lei 14.133/2021.

6.8.Portanto, a adoção do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 – como preferência de contratação, empate ficto ou reserva de cota – não se aplica aos leilões, uma vez que não há disputa por menor preço ou condições contratuais, mas sim pela maior proposta apresentada, o que inviabiliza tecnicamente a aplicação das prerrogativas concedidas a microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.Dessa forma, fundamenta-se a presente justificativa pela inaplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 aos leilões, em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa e à natureza própria deste procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.10.A realização de novo Leilão Eletrônico de Bens Móveis Inservíveis tem por objetivo dar continuidade à alienação de bens públicos considerados ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis, conforme previsto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a venda de bens móveis por meio de leilão.

6.11.Durante o levantamento patrimonial e o andamento do LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, constatou-se que os bens disponíveis para alienação possuem características, condições de conservação e valores de mercado distintos.

6.12.O fracionamento dos lotes visa ampliar a competitividade e atratividade dos certames, permitindo que os licitantes possam participar de forma mais direcionada, conforme o interesse e a capacidade de aquisição de cada tipo de bem. Essa estratégia contribui para aumentar o número de participantes, melhorar a disputa e potencializar a arrecadação municipal, resultando em maior eficiência econômica e administrativa.

6.13.Ressalta-se que a divisão dos bens em mais de um leilão não configura fracionamento indevido, uma vez que está fundamentada na conveniência e oportunidade da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.14.Portanto, a realização de novo leilão eletrônico se mostra plenamente justificada, assegurando melhor organização do processo, maior transparência e efetividade na alienação dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

7. DOS BENS E DA VISITAÇÃO:

7.1.Os bens apregoados estão relacionados no **ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS** e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Planalto-PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

7.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

7.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Planalto-PR e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

7.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

7.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Planalto-PR (quando houver, item pode ser suprimido).

7.6. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias .../.../2025 à .../.../2025 no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas.

7.7. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a vistoria, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

7.9. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (46) 3555-8100 ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

8.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

8.3. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

8.4. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

8.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

retirada.

8.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

8.7. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

8.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

8.10. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a retirada dos bens, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, conforme TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 320/2025, instituída pelo Município de Planalto-Pr.

9.2. Valor mínimo estimado, valor de lance inicial será conforme definido no Termo de Avaliação.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

10.1. Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar bens móveis, será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida pra o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos. Sendo assim, será realizada leilão cujo critério de julgamento é o maior lance, da qual poderá participar qualquer pessoa dentro dos parâmetros legais e conforme estipulado as condições de participação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O Período de recebimento dos lances será das 10 horas do dia de de 2025 até às 10 horas do dia de de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

J



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2. A Sessão de Disputa de Preços (lances) será a partir das 10 horas do dia de de **2025**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

10.3. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

10.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

10.5. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

10.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo a ele a responsabilidade por qualquer transação efetuada, inclusive as realizadas por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

10.8. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

10.9. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

10.10. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.11. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

10.12. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, sendo considerado como vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

10.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

10.14. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretroatável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo leiloeiro.

B



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

11.2. A contratação será feita por lotes devido à ausência de interdependência entre os elementos do objeto desta contratação.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A utilização de plataforma para a realização do Leilão eletrônico, permite que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.

12.2. Com os recursos provenientes da alienação dos bens móveis a administração municipal poderá promover investimentos que melhor atenda seus munícipes, aumento dos cofres públicos, trazendo mais impulso aos cofres, aumento de suas receitas para eventuais dificuldades, compra de novos veículos, máquinas e equipamentos mais vantajosos, melhorando desta forma a frota municipal e os equipamentos, dentre outros bens de uso comum da administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17. CONCLUSÕES:

17.1. Conforme informações aqui expostas, a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade leilão eletrônico para alienar os bens móveis já mencionados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

17.2. Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório.

Planalto – PR, 13 de outubro de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.631/0001-06, com sede na cidade de Maravilha – SC, neste ato representada pela Sra Márcia Borba Eckert, portador do CPF nº 017.668.369-09, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR.

| Lote | Item | Produto | UN | Quant | Preço | Preço total |
|------|------|---|----|-------|-----------|-------------|
| 01 | 01 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99 | UN | 01 | 2.375,00 | 2.375,00 |
| 01 | 02 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99 | UN | 01 | 4.750,00 | 4.750,00 |
| 01 | 03 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99 | UN | 01 | 7.125,00 | 7.125,00 |
| 01 | 04 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99 | UN | 01 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 01 | 05 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99 | UN | 01 | 14.250,00 | 14.250,00 |
| 01 | 06 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 | UN | 01 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 01 | 07 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99 | UN | 01 | 23.750,00 | 23.750,00 |
| 01 | 08 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até | UN | 01 | 28.500,00 | 28.500,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | | |
|--------------|----|---|----|----|-----------|-------------------|
| | | R\$ 599.999,99 | | | | |
| 01 | 09 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99 | UN | 01 | 33.250,00 | 33.250,00 |
| 01 | 10 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99 | UN | 01 | 38.000,00 | 38.000,00 |
| 01 | 11 | Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99 | UN | 01 | 42.750,00 | 42.750,00 |
| 01 | 12 | Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00 | UN | 01 | 47.500,00 | 47.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 270.750,00 |

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. O recurso orçamentário correrá por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÃO | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 00310 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital

Calo

9

Boji

Página 4

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A plataforma de transmissão dos leilões deverá ter as funcionalidades mínimas, que permita:

- a) cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas,
- b) inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem).
- c) certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados
- d) meios de pagamentos como emissão de boletos bancários, pix ou transferências para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública
- e) bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante. Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.
- f) geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente: TEMPO EXTRA, concedendo "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante sem a necessidade de acompanhamento do certame

h) a contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias;

i) Suporte técnico para solução de problemas eventuais

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Agir de modo idôneo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será executado com qualidade adequada e de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo a CONTRATADA estar devidamente registrada nos órgãos competentes e possuir autorização para uso da plataforma de leilões;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelos danos causados na execução do contrato, por sua culpa ou dolo, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Responder pela correção e qualidade do serviço, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo as suas expensas, no total ou em parte, esse serviço, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida no contrato, apresentando à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar os serviços objeto deste Contrato sempre que solicitada, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Dar ciência imediata e por escrito à Secretaria de Administração, sobre qualquer anormalidade como a constatação de falhas, defeitos e ou vulnerabilidades técnicas, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas anormalidades;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do serviço que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização deste serviço, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Facilitar todas as atividades de fiscalização do serviço que será feita por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Todos os custos necessários a execução do objeto ficará a cargo das expensas da contratada, isentando-se a contratante de quaisquer eventuais prejuízos durante a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A contratada deverá dispor de e-mail e telefone para que a contratante solicite a execução dos serviços conforme a demanda;

Carlo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Dar treinamento ao servidor municipal nomeado nos termos do art. 31 da Lei Federal 14.133/2021, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado in loco no Município de Planalto – PR.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO - Garantir que o sistema funcione corretamente, sem falhas que prejudiquem os participantes do leilão, bem como deve proteger os dados dos usuários e das transações contra fraudes e acessos indevidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá oferecer suporte contínuo e ilimitado através de canais eletrônicos, como e-mail, telefone e acesso remoto. Este atendimento estará disponível de segunda a sexta-feira, visando garantir que os servidores possam obter assistência técnica e administrativa de maneira ágil e eficaz, conforme suas necessidades diárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Oferecer atendimento eficiente para resolver problemas e dúvidas dos participantes, assegurando que todos tenham igualdade de condições no processo de leilão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá manter registros detalhados das transações e disponibilizar informações para fiscalização, bem como orientará o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação do serviço, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Carlo

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Carlo

30/01

Página 10

9

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nonã, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela proviãrem para o CONTRATANTE;

Carlo *Boni* Página 11

8

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE

[Assinatura]

30/11

Página 12

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Carla

Boni

Página 13

f

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalização

Carlo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

PARÁGRAFO SÉTIMO - Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

Carlo

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schmitt.

PARÁGRAFO NONO - Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 16 de setembro de 2025.

Luiz C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIA BORBA Assinado de forma digital
por MARCIA BORBA
ECKERT:01766836909
Dados: 2025.09.18
10:29:34 -03'00'

36909

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber
CPF: 113.472.119-69
RG: 12.685.090-5

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 296/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA
LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 1DAEE9CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 304 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Leiloeiro Oficial do
Município de Planalto.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a alienação de bens móveis, imóveis e veículos de propriedade do Município, por meio de leilão público;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. **AMAURI MACHADO DE MELLO**, portador do CPF nº 063.775.849-89 e do RG nº 9.622.404-4, para atuar como **Leiloeiro Oficial do Município de Planalto**, para a realização dos leilões a serem realizados nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL

000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 320 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Comissão de Avaliação de
Bens Móveis inservíveis para Leilão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis para Leilão;

- ANDERSON DELARES- Técnico Agrícola.
- JEAN RAFAEL PAULUS NOVELLO- Fiscal de Frotas.
- LUIS FERNANDO PAULUS- Fiscal de Frotas.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta portaria realizar avaliação de bens móveis que serão leiloados pelo Município de Planalto.

Art. 3º Os bens móveis a serem avaliados e posteriormente leiloados estão relacionados na tabela abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM |
|------|---|
| 1 | FORD CARGO 1317E ANO 2009 |
| 2 | ONIBUS ESCOLAR VW 15190 43 PASSAGEIROS ANO 2013 |
| 3 | VAN M.B 416 MARTICAR 16 PASSAGEIROS ANO 2021/2022 |
| 4 | RENALT MASTER AMBULANCIA ANO 2004 SUCATA |
| 5 | FIAT DUCATO 2.3 AMBULANCIA ANO 2019 |
| 6 | FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 ANO 2013 |
| 7 | FIAT PALIO FIRE ANO 2015 |

Boni

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | |
|----|--|
| 8 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT ANO 2018 |
| 9 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO 2014 |
| 10 | ROLO MULLER VAP 70 ANO 2013 |
| 11 | MOTONIVELADORA CAT 12OK ANO 2013 |

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A Comissão Específica nomeada pela Portaria nº 320/2025, e composta pelos membros abaixo assinados, reuniu-se na sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, para proceder a avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas. Analisando-se as características dos objetos, estado de conservação, bem como pesquisa de mercado, esta comissão optou pelos seguintes valores de avaliação:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | LANCE INICIAL |
|------|--|---------------|
| 1 | FORD/CARGO 1317E – PLACA: ARO-1589 Branca – Diesel – Capacidade: 13T/170CV – Espécie: Car/caminhão/basculante – Ano/Modelo: 2009/2009 – Chassi:9BFXCE2U49BB36399 – Renavam: 154168874 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em mau estado de conservação – Não funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: 208798 | R\$ 35.000,00 |
| 2 | VW/15.190 EOD E. HD ORE – PLACA:AXH1F37 Amarela – Diesel – Espécie: Passageiro/Ônibus – Ano/Modelo: 2013/2013 – Chassi: 9532E82W5DR329302 – Renavam: 00552282510 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Capacidade: 43/186CV – Carroceria: Marcopolo Senior Midi – 43 Passageiros – Veiculo em Regular estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 45.000,00 |
| 3 | I/M. BENZ 416 MARTICAR P – PLACA:BEZ9G26 – Branca – Diesel – Potencia: 163CV - Espécie: Passageiro/Micro ônibus – Ano/Modelo: 2021/2022 – Chassi: 8AC907643NE198015 – Renavam: 01258600290 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Lotação: 16P – Veiculo em bom estado de conservação – Funcionando – KM aproximada: xxxxx - Podendo conter avarias | R\$ 95.000,00 |
| 4 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2018 – Número de Identificação: S0R3CXTTEH2419925 – Tração: 4x4 – Peso operacional: 8185KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Horas Aproximada: xxxxx | R\$ 90.000,00 |
| 5 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2014 – Numero de Serie: NFAH13961 – Tração 4x4 – Peso operacional: 8600KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em regular estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Hora aproximada: 8210 | R\$ 90.000,00 |

[Handwritten signatures]

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br


Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|------------------------------|--|----------------|
| 6 | ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 – Amarela -Diesel – Ano de fabricação: 2013 – Numero de Serie: 6070131070 – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias - Hora aproximada:1580 | R\$ 85.000,00 |
| 7 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2013 – Número de Identificação: CAT0120KTJAP05092 – Peso operacional: 17000KG – Cabinada – Ar Condicionado – Equipamento em mau estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Hora Aproximada: xxxx | R\$ 105.000,00 |
| 8 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Placas: AXA-5536 - Vermelha - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2013/2013 - Chassi: 9BD196272D2147563 - Renavam: 0054.459134-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada: xxxx - Podendo conter avarias. | R\$ 15.000,00 |
| 9 | FIAT/PALIO FIRE – PLACA: AZP-2540 – Branca – ALCOOL/GASOLINA – Espécie: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL – Ano/Modelo: 2015/2015 – Chassi: 9BD17122ZF7536964 – Renavam: 01048662206 – Categoria: Oficial/Vigente (Em circulação) – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Veiculo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxxx | R\$ 15.000,00 |
| 10 | RENAULT/MASTER RONTANAMB – PLACA: ALT-5823 – Branca – Diesel – Capacidade: 6P/1.60T/86CV – Espécie: ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA – Ano/Modelo: 2004/2004 – Chassi: 93YADCRD54J494199 – Renavam: 00827868537 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em MAU estado de conservação – Não Funcionando – Pode faltar partes e peças – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxxx | R\$ 10.000,00 |
| 11 | FIAT/DUCATO 2.3 GREENC AMB – PLACA: BDR9H39 – Branca – Diesel – Espécie: xxxxxxxx – Ano/Modelo: 2019/2019 – Chassi: 3C6DFVBK5KE542563 – Renavam: 1216524650 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 55.000,00 |
| TOTAL: R\$ 640.000,00 | | |

Planalto-Pr., 13 de outubro de 2025.


ANDERSON DELARES
Técnico Agrícola


JEAN RAFAEL PAULUS
NOVELLO
Fiscal de Frotas


LUIS FERNANDO PAULUS
Fiscal de Frotas

000033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital;

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. DA MODALIDADE:

4.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

4.2. A Licitação será na modalidade LEILÃO e forma ELETRÔNICA, através da plataforma de transação via web, oriunda do Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

4.3. Conforme Portaria 304/2025, designa como Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, o Sr. AMAURI MACHADO DE MELLO.

4.4. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no âmbito das contratações públicas.

4.5. Todavia, no caso específico dos procedimentos de leilão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra possível a aplicação das disposições da referida Lei Complementar.

4.6. Contudo, em seu artigo 49, inciso III, a referida Lei Complementar dispõe expressamente que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.7. Isso porque o leilão tem natureza distinta das licitações comuns, destinando-se à alienação de bens móveis, imóveis ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, observando o critério de maior lance ou oferta, conforme art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso V, da Lei 14.133/2021.

4.8. Portanto, a adoção do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 – como preferência de contratação, empate ficto ou reserva de cota – não se aplica aos leilões, uma vez que não há disputa por menor preço ou condições contratuais, mas sim pela maior proposta apresentada, o que inviabiliza tecnicamente a aplicação das prerrogativas

Marcelo Felipe Schmitt

Marlise Diefembach

Marli Salete Dieckel de Lima

Leonir Bianchi

Michel Junior Diesel

Angela Regina Garcia Canepa

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concedidas a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. Dessa forma, fundamenta-se a presente justificativa pela inaplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 aos leilões, em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa e à natureza própria deste procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.10. A realização de novo Leilão Eletrônico de Bens Móveis Inservíveis tem por objetivo dar continuidade à alienação de bens públicos considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme previsto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a venda de bens móveis por meio de leilão.

4.11. Durante o levantamento patrimonial e o andamento do LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, constatou-se que os bens disponíveis para alienação possuem características, condições de conservação e valores de mercado distintos.

4.12. O fracionamento dos lotes visa ampliar a competitividade e atratividade dos certames, permitindo que os licitantes possam participar de forma mais direcionada, conforme o interesse e a capacidade de aquisição de cada tipo de bem. Essa estratégia contribui para aumentar o número de participantes, melhorar a disputa e potencializar a arrecadação municipal, resultando em maior eficiência econômica e administrativa.

4.13. Ressalta-se que a divisão dos bens em mais de um leilão não configura fracionamento indevido, uma vez que está fundamentada na conveniência e oportunidade da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Portanto, a realização de novo leilão eletrônico se mostra plenamente justificada, assegurando melhor organização do processo, maior transparência e efetividade na alienação dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

5.2. Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/21, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

5.3. Assim, os bens arrolados a baixo, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelas respectivas Secretarias Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

5.4. O Município não possui espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a

Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including the name "MARC" and a date "30/11".



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejudicar os moradores próximos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | LANCE INICIAL |
|------|--|---------------|
| 1 | FORD/CARGO 1317E – PLACA: ARO-1589 Branca – Diesel – Capacidade: 13T/170CV – Espécie: Car/caminhão/basculante – Ano/Modelo: 2009/2009 – Chassi:9BFXCE2U49BB36399 – Renavam: 154168874 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em mau estado de conservação – Não funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: 208798 | R\$ 35.000,00 |
| 2 | VW/15.190 EOD E. HD ORE – PLACA:AXH1F37 Amarela – Diesel – Espécie: Passageiro/Ônibus – Ano/Modelo: 2013/2013 – Chassi: 9532E82W5DR329302 – Renavam: 00552282510 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Capacidade: 43/186CV – Carroceria: Marcopolo Senior Midi – 43 Passageiros – Veiculo em Regular estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 45.000,00 |
| 3 | I/M. BENZ 416 MARTICAR P – PLACA:BEZ9G26 – Branca – Diesel – Potencia: 163CV - Espécie: Passageiro/Micro ônibus – Ano/Modelo: 2021/2022 – Chassi: 8AC907643NE198015 – Renavam: 01258600290 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Lotação: 16P – Veiculo em bom estado de conservação – Funcionando – KM aproximada: xxxxx - Podendo conter avarias | R\$ 95.000,00 |
| 4 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2018 – Número de Identificação: S0R3CXTTEH2419925 – Tração: 4x4 – Peso operacional: 8185KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Horas Aproximada: xxxxx | R\$ 90.000,00 |
| 5 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2014 – Numero de Serie: NFAH13961 – Tração 4x4 – Peso operacional: 8600KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em regular estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Hora aproximada: 8210 | R\$ 90.000,00 |
| 6 | ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 – Amarela -Diesel – Ano de fabricação: 2013 – Numero de Serie: 6070131070 – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias - Hora aproximada:1580 | R\$ 85.000,00 |

[Handwritten signature]

30/11/2021

Marcelo Boni

[Handwritten signature]

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|---------------|---|-----------------------|
| 7 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2013 – Número de Identificação: CAT0120KTJAP05092 – Peso operacional: 17000KG – Cabinada – Ar Condicionado – Equipamento em mau estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Hora Aproximada: xxxx | R\$ 105.000,00 |
| 8 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Placas: AXA-5536 - Vermelha - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2013/2013 - Chassi: 9BD196272D2147563 - Renavam: 0054.459134-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada: xxxx - Podendo conter avarias. | R\$ 15.000,00 |
| 9 | FIAT/PALIO FIRE – PLACA: AZP-2540 – Branca – ALCOOL/GASOLINA – Espécie: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL – Ano/Modelo: 2015/2015 – Chassi: 9BD17122ZF7536964 – Renavam: 01048662206 – Categoria: Oficial/Vigente (Em circulação) – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Veículo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx | R\$ 15.000,00 |
| 10 | RENAULT/MASTER RONTANAMB – PLACA: ALT-5823 – Branca – Diesel – Capacidade: 6P/1.60T/86CV – Espécie: ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA – Ano/Modelo: 2004/2004 – Chassi: 93YADCRD54J494199 – Renavam: 00827868537 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veículo em MAU estado de conservação – Não Funcionando – Pode faltar partes e peças – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx | R\$ 10.000,00 |
| 11 | FIAT/DUCATO 2.3 GREENC AMB – PLACA: BDR9H39 – Branca – Diesel – Espécie: xxxxxxx – Ano/Modelo: 2019/2019 – Chassi: 3C6DFVBK5KE542563 – Renavam: 1216524650 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veículo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 55.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 640.000,00 |

7. DOS BENS E DA VISITAÇÃO:

7.1. Os bens apreçados estão relacionados no **ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS** e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Planalto-PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

7.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

7.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Planalto-PR e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

4
000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

existentes no bem adquirido.

7.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

7.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Planalto-PR (quando houver, item pode ser suprimido).

7.6. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias .../.../2025 à .../.../2025 no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas.

7.7. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a vistoria, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

7.9. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (46) 3555-8100 ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

8. DO VALOR:

8.1. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, conforme TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 320/2025, instituída pelo Município de Planalto-Pr.

8.2. Valor mínimo estimado, valor de lance inicial será conforme definido no Termo de Avaliação.

8.3. De acordo com a Avaliação dos bens, chegou-se ao valor de lance inicial dos bens móveis inservíveis, totalizando **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

9.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Planalto-PR, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

9.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

9.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

9.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

9.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

9.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

9.9. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Planalto-PR para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

9.10. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

9.11. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR cujo contato será oportunamente informado.

9.12. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à

[Handwritten signatures and stamps]

6
000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.6. Será de responsabilidade do município o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anterior a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

11. DA RETIRADA DOS BENS:

11.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

11.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

11.3. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.4. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

11.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

11.7. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas

Do
Diace

Marc

J. F. F. F.

Planalto

Son
000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

arrematados.

11.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

11.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

11.10. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a retirada dos bens, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O Período de recebimento dos lances será das 10 horas do dia de de **2025** até às 10 horas do dia de de **2025**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. A Sessão de Disputa de Preços (lances) será a partir das 10 horas do dia de de **2025**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.3. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

12.5. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

12.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo a ele a responsabilidade por qualquer transação efetuada, inclusive as realizadas por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

12.8. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.9. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente, observando as regras

Mir

Diane

Marcelo

30/11/25

Marcelo

Marcelo

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

12.10. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.11. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

12.12. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote "arrematado", sendo considerado como vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

12.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

12.14. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo leiloeiro.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

13.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

13.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

13.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

13.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

13.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

13.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.084.163/0001-84.

Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Márcio', 'José', 'Mare', 'A. Soares', and 'S. S. S.'.

000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

("Superbid Pay").

13.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

13.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

13.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

13.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Planalto-PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

13.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

13.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

14.2. A contratação será feita por lotes devido à ausência de interdependência entre os elementos do objeto desta contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Márcio', 'Mare', 'Furialix', and 'B. Zoni'.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Planalto-PR, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações www.planalto.pr.gov.br/licitacoes.

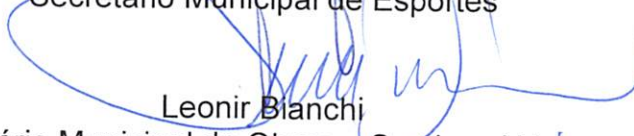
15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 14 de outubro de 2025.


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

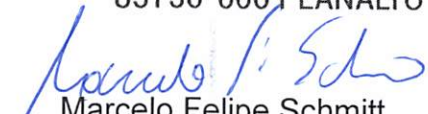
CNPJ: 76.460.526/0001-16

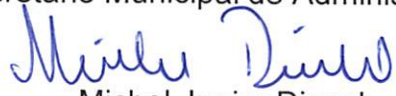
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br


Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração


Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura


Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização objetivando a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à receita;

PARA: Departamento de Licitações e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

PARA: Secretaria de Administração;
- à fins de expedição das Portarias 304/2025, 320/2025 e Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal.

000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Prestação dos serviços técnicos de fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, expedido por Vossa Excelência na data de 14/10/2025, informamos a existência de Dotação Orçamentária para recebimento das receitas provenientes do resultado final do leilão, sendo através da seguinte dotação:

221301010000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LEILÃO Nº./2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2025 LEILÃO ELETRÔNICO Nº/2025

1. PREÂMBULO:

1.1.O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, em tempo real, para **alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Planalto-PR**, do tipo maior lance de cada lote, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE** objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2.O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3.Município de Planalto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo (a) Sr. Luiz Carlos Boni, Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, através do Leiloeiro (a), servidor municipal Sr. Amauri Machado De Mello, nomeado pela Portaria 304/2025, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

1.4.A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do município, no Portal Transparência do Município de Planalto-PR, em jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.5.O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1.O presente edital tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.O Período de recebimento dos lances será das 10 horas do dia de de 2025 até às 10 horas do dia de de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.A Sessão de Disputa de Preços (lances) será a partir das 10 horas do dia de de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Os interessados em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

3.3. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

3.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.5. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo a ele a responsabilidade por qualquer transação efetuada, inclusive as realizadas por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

3.8. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

3.9. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

3.10. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.11. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

3.12. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, sendo considerado como vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

3.14. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo leiloeiro.

4. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA:

4.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Estado.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

4.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

4.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Planalto-PR exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/PR.

4.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

4.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Planalto-PR, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

4.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

4.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

4.9.1. Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

4.9.2. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

4.9.3. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

4.9.4. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

5. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS:

5.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

5.2. Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

5.3. Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

5.4. Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);

5.5. Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

5.6. O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluo o em novo certame.

6. DOS BENS E DA VISITAÇÃO:

6.1. Os bens apregoados estão relacionados no **ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS** e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Planalto-PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

6.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Planalto-PR e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Planalto-PR (quando houver, item pode ser suprimido).

6.6. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias **.../.../2025 à .../.../2025** no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

6.7. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a vistoria, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

6.9. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (46) 3555-8100 ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

7. DA RETIRADA DOS BENS:

7.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

7.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

7.3. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.4. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

7.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

7.7. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

7.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

7.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instancia administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

7.10. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a retirada dos bens, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com.

8. DOS LANCES:

8.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net.

8.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

8.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, conforme Portaria nº 304 de 2025, no interesse do Município de Planalto-PR, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

8.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Planalto-PR para a venda do bem.

8.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

8.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

8.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

8.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

8.12. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. O leilão não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Planalto-PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Planalto-PR, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Planalto-PR para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.10. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.11. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR cujo contato será oportunamente informado.

10.12. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.13. Demais obrigações devem ser observadas junto ao **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11.6. Será de responsabilidade do município o pagamento dos débitos de eventuais multas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anterior a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

12.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Planalto-PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

12.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no item 11.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.10. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do item 6.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O recurso, as contrarrazões de recurso, impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio de protocolo geral no endereço da sede da Prefeitura do Município de Planalto-PR ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

14.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Planalto-PR.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Planalto-PR, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.13. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

14.14. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.15. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.16. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

14.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Planalto-PR, na interpretação das cláusulas do presente edital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações www.planalto.pr.gov.br/licitacoes.

15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta da Carta de Arrematação.

Planalto – Pr, ... de de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL

3

13

000060



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº/2025

| LOTE | VALOR MÍNIMO PARA VENDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|-------------------------|---|--|
| 1 | R\$ 15.000,00 | FIAT PALIO FIRE ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 0 (PR) | MARCA: FIAT MODELO: PALIO FIRE PLACA FINAL: 0 (PR) ANO FAB/MODELO: 2015/2015 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 86687 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA GRADE: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RALADO FAROL ESQUERDO E DIREITO: FOSCOS PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: TRINCADO/RALADO |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LATERAL TRASEIRA ESQUERDA:
RISCOS
PORTA TRASEIRA ESQUERDA:
RISCOS
PORTA DIANTEIRA ESQUERDA:
PIQUES DE PEDRA/RISCOS
PARA-LAMA DIANTEIRO
ESQUERDO:
AMASSADO/AVARIADO
ACABAMENTO DO FAROL DE
MILHA ESQUERDO: FALTA
APRESENTA FALTA DE PARTES,
PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS E
AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE
FERRUGEM E CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitaçãõ in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do
comprador o pagamento dos débitos
de eventuais multas de trânsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigatório) e IPVA relativos ao(s)
veículo(s) vendido(s) ainda que
anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta.
Sujeito a alterações de acordo com
os cadastros dos órgãos públicos até
a data da transferência do veículo.
Não será cobrado nenhum encargo
administrativo dos arrematantes
sobre o preço da arrematação (valor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | | do lance ofertado). |
| 2 | R\$ 15.000,00 | FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 6 (PR) | MARCA: FIAT MODELO: PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA FINAL: 6 (PR) ANO FAB/MODELO: 2013/2013 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 91.575 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: VERMELHA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: BONS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: PIQUES DE PEDRA CAPÔ: PIQUES DE PEDRA GRADE: PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PINTURA DESCASCANDO FAROL ESQUERDO E DIREITO: FOSCOS PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/TRINCADO/RALADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCOS PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCOS |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PORTA DIANTEIRA ESQUERDA:
PIQUES DE PEDRA
PARA-LAMA DIANTEIRO
ESQUERDO: RISCOS
TETO: PEQUENOS AMASSADOS
VOLANTE: DESGASTADO
VEÍCULO POSSUI CHAMADO DE
RECALL
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE PARTES, PEÇAS E
COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS E
PEQUENOS AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE
FERRUGEM E CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do
comprador o pagamento dos débitos
de eventuais multas de trânsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigatório) e IPVA relativos ao(s)
veículo(s) vendido(s) ainda que
anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta.
Sujeito a alterações de acordo com
os cadastros dos órgãos públicos até
a data da transferência do veículo.
Não será cobrado nenhum encargo
administrativo dos arrematantes
sobre o preço da arrematação (valor
do lance ofertado).

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| 3 | R\$ 10.000,00 | RENAULT MASTER RONTAN AMB ANO: 2004/2004 PLACA FINAL 3 (PR) | <p>MARCA: RENAULT MODELO: MASTER RONTAN AMB PLACA FINAL: 3 (PR) ANO FAB/MODELO: 2004/2004 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA</p> <p>ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS</p> <p>OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO FAROL ESQUERDO: TRINCADO FAROL DE MILHA ESQUERDO: FALTA FAROL DE MILHA DIREITO: FALTA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PORTA DIANTEIRA DIREITA: PINTURA DESCASCANDO PORTA TRASEIRA DIREITA: AMASSADA/PINTURA DESCASCANDO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: FALTA PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BATERIA: FALTA FALTA 01 RODA E 01 PNEU VEÍCULO EM MAU ESTADO DE</p> |
|---|---------------|---|---|



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | | <p>CONSERVAÇÃO VEÍCULO EMPLACADO COMO AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 4 | R\$ 55.000,00 | FIAT DUCATO GREENC AMB ANO: 2019/2019 PLACA | MARCA: FIAT MODELO: DUCATO GREENC AMB PLACA FINAL: 9 (PR) |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FINAL 9 (PR)

ANO FAB/MODELO: 2019/2019

DÉBITOS: NADA CONSTA

KM ACIMA DE: 18.165

APROXIMADAMENTE

COMBUSTÍVEL: DIESEL

COR: BRANCA

ACESSÓRIOS:

CÂMBIO: MANUAL

DIREÇÃO: HIDRÁULICA

AR CONDICIONADO: SIM

VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS

RODAS: FERRO

BANCOS: TECIDO

APARELHO DE SOM: NÃO

CONDIÇÕES GERAIS:

MOTOR: FUNCIONANDO

PINTURA: BOA

LATARIA: BOA

TAPEÇARIA: BOA

PNEUS: REGULARES

OBSERVAÇÕES:

PARA-BRISA: TRINCADO

CAPÔ: PIQUES DE PEDRA

PARA-CHOQUE DIANTEIRO:

PINTURA DESCASCANDO

RETROVISOR DIREITO:

QUEBRADO

VEÍCULO EMPLACADO COMO

AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU

REGULARIZAÇÃO SERÁ DE

RESPONSABILIDADE DO

COMPRADOR

PODENDO APRESENTAR FALTA

DE PARTES, PEÇAS E

COMPONENTES

PODENDO APRESENTAR FALTA

DE FERRAMENTAS

OBRIGATÓRIAS E ESTEPE

PODENDO CONTER AMASSADOS,

RISCOS E PONTOS DE

FERRUGEM

CONFORME LOTE EXPOSTO

Os bens serão vendidos NO

ESTADO em que se encontram,

SEM GARANTIA e SEM DIREITO A

TROCA. É fundamental que o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| | | | <p>interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 5 | R\$ 95.000,00 | MERCEDES-BENZ 416 MARTICAR P ANO: 2021/2022 PLACA FINAL 6 (PR) | <p>MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 416 MARTICAR P PLACA FINAL: 6 (PR) ANO FAB/MODELO: 2021/2022 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 277.472 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04</p> <p>ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR</p> |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

LATARIA: REGULAR
TAPEÇARIA: REGULAR
PNEUS: 02 REGULARES E 02
RUINS

OBSERVAÇÕES:
PARA-BRISA: PIQUES DE
PEDRA/TRINCADO
CAPÔ: PIQUES DE PEDRA
GRADE: PIQUES DE PEDRA
PARA-CHOQUE DIANTEIRO:
TRINCADO
PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO:
AMASSADO
PORTA DIANTEIRA DIREITA:
PIQUES DE PEDRA/RISCOS
LATERAL TRASEIRA DIREITA:
RISCOS
LANTERNA TRASEIRA
ESQUERDA: QUEBRADA
PARA-CHOQUE TRASEIRO:
RALADO
LATERAL TRASEIRA ESQUERDA:
RALADA
BANCO DIANTEIRO ESQUERDO:
FURADO
FRISO LATERAL ESQUERDO:
FALTA
VOLANTE: DESGASTADO
APRESENTA FALTA DE PARTES,
PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS E
AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE
FERRUGEM E CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| | | | <p>ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 6 | R\$ 45.000,00 | <p>ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 7 (PR)</p> | <p>MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE ANO FAB/MODELO: 2013/2013 PLACA FINAL: 7 (PR) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO</p> <p>ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURO QUANTIDADE DE BANCOS: 43</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/APRESENTA AVARIAS ELÉTRICAS PINTURA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: 04 REGULARES E 02 RUINS</p> <p>OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: TRINCADO</p> |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARA-CHOQUE DIANTEIRO:
PINTURA DESCASCANDO
LATERAL DIREITA: AMASSADA
PARA-CHOQUE TRASEIRO:
RISCOS
PARTE TRASEIRA: RISCOS
PAINEL DE INSTRUMENTOS:
AVARIADO
BANCOS: RASGADOS
BATERIA: FALTA
POSSUI ACESSIBILIDADE
VOLANTE: DESGASTADO
APRESENTA SINAIS DE
INFILTRAÇÃO
APRESENTA FALTA DE PARTES,
PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS E
AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE
FERRUGEM E CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do
comprador o pagamento dos débitos
de eventuais multas de trânsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigatório) e IPVA relativos ao(s)
veículo(s) vendido(s) ainda que
anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta.
Sujeito a alterações de acordo com
os cadastros dos órgãos públicos até
a data da transferência do veículo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | | Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado). |
| 7 | R\$ 35.000,00 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 9 (PR) | MARCA: FORD MODELO: CARGO 1317 E ANO FAB/MODELO: 2009/2009 PLACA FINAL: 9 (PR) KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA DÉBITOS: NADA CONSTA ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 TRAÇÃO: 4x2 CARROCERIA: METÁLICA BASCULANTE/REGULAR 1º CARDAN: SIM 1º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: SIM CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO/NÃO FUNCIONA BANCOS: COURO TAPEÇARIA: REGULAR PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: 02 REGULARES E 04 RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PINTURA DESCASCANDO/AVARIADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: FALTA FAROL DIREITO: QUEBRADO PARA-LAMA DIREITO: AMASSADO/PINTURA DESCASCANDO PORTA DIREITA: AMASSADA/PINTURA DESCASCANDO LANTERNAS TRASEIRAS: FALTAM |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARA-CHOQUE TRASEIRO: FALTA
PORTA ESQUERDA: PINTURA
DESCASCANDO
PARA-LAMA ESQUERDO:
AMASSADO/PINTURA
DESCASCANDO
BANCOS: AVARIADOS/RASGADOS
BATERIA: FALTA
MAÇANETA DA PORTA: AVARIADA
VOLANTE: DESGASTADO
FORRAÇÃO DA CABINE:
AVARIADA
PROTEÇÃO DO MOTOR:
AVARIADA
APRESENTA RISCOS, MOSSAS E
AMASSADOS
PODENDO FALTAR
FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E
ESTEPE
APRESENTA FALTA DE PARTES,
PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR
PONTOS DE FERRUGEM E
CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitaç o in
loco, visto que a empresa
organizadora do leil o e o comitente
vendedor n o garantem a
regularidade mec nica, el trica,
eletr nica ou hidr ulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas pe as, estruturas,
componentes e poss veis defeitos ou
v cios ocultos nos bens ofertados.
Ser  de responsabilidade do
comprador o pagamento dos d bitos
de eventuais multas de tr nsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigat rio) e IPVA relativos ao(s)
ve culo(s) vendido(s) ainda que
anteriores   data do evento.
D bitos em aberto: Nada consta.
Sujeito a altera  es de acordo com
os cadastros dos  rg os p blicos at 



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| | | | a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado). |
| 8 | R\$ 90.000,00 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO: 2014 | MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B95B ANO: 2014 SÉRIE: NFAH13961 HORÍMETRO: 8232 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: BANCO DO OPERADOR: DESGASTADO PISCAS DA CABINE: QUEBRADOS QUADRO "H": APRESENTA SOLDAS E CHAPAS DE REFORÇO CARENAGEM DO MOTOR: AMASSADA GRADE FRONTAL: AMASSADA CONCHA FRONTAL: FALTAM DENTES AR CONDICIONADO: FUNCIONANDO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a |

3

27

006074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| | | | <p>regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 9 | R\$ 90.000,00 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT ANO: 2018 | <p>MARCA: JCB MODELO: 3CXTT ANO: 2018 SÉRIE: SOR3XCTTEH2419925 HORÍMETRO: 6354 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4</p> <p>OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO OPERACIONAL QUADRO "H": APRESENTA SOLDAS E CHAPAS DE REFORÇO PARA-LAMA: AMASSADO UM VIDRO DA CABINE: QUEBRADO BANCO DO OPERADOR: AVARIADO CARENAGEM DO MOTOR: AVARIADA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A</p> |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | |
|----|---------------|---|---|
| | | | <p>TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 10 | R\$ 85.000,00 | ROLO COMPACTADOR PROTON PRIMUS/MULLER VAP70 ANO: 2013 | <p>MARCA: PROTON PRIMUS (LICENCIADA EXCLUSIVA MULLER) MODELO: VAP70 ANO: 2013 SÉRIE: 6070131070 HORÍMETRO: 1584 (VIRADO) CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: ROLO COMPACTADOR LISO E PROPELIDO PNEUS: 02 ESTADO DOS PNEUS: RUINS</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4</p> <p>OBSERVAÇÕES: COLUNA DA DIREÇÃO: AVARIADA POSSUI TRAÇÃO NO TAMBOR BANCO DO OPERADOR: AVARIADO CARENAGEM DO MOTOR: AVARIADA FARÓIS DIANTEIROS: QUEBRADOS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO</p> |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|----|----------------|---|--|
| | | | <p>CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 11 | R\$ 105.000,00 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013 | <p>MARCA: CATERPILLAR MODELO: 120K ANO: 2013 SÉRIE: CAT0120KTJAP05092 HORÍMETRO: 3139 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 6x4</p> <p>OBSERVAÇÕES: BATERIA: FALTA BARRA DA DIREÇÃO: AVARIADA PINTURA: FOSCA VIDRO FRONTAL DA CABINE: FALTA 03 PNEUS: CORTADOS BANCO DO OPERADOR: AVARIADO PROTEÇÃO DAS MANGUEIRAS: AVARIADA UNIDADES INJETORAS: AVARIADAS APRESENTA FALTA DE PARTES,</p> |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO CONTER AMASSADOS,
PONTOS DE FERRUGEM E
CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Não será cobrado nenhum encargo
administrativo dos arrematantes
sobre o preço da arrematação (valor
do lance ofertado).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº/2025

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital;

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. DA MODALIDADE:

4.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

4.2. A Licitação será na modalidade LEILÃO e forma ELETRÔNICA, através da plataforma de transação via web, oriunda do Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

4.3. Conforme Portaria 304/2025, designa como Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, o Sr. AMAURI MACHADO DE MELLO.

4.4. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no âmbito das contratações públicas.

4.5. Todavia, no caso específico dos procedimentos de leilão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra possível a aplicação das disposições da referida Lei Complementar.

4.6. Contudo, em seu artigo 49, inciso III, a referida Lei Complementar dispõe expressamente que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.7. Isso porque o leilão tem natureza distinta das licitações comuns, destinando-se à alienação de bens móveis, imóveis ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, observando o critério de maior lance ou oferta, conforme art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso V, da Lei 14.133/2021.

4.8. Portanto, a adoção do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 – como preferência de contratação, empate ficto ou reserva de cota – não se aplica aos leilões, uma vez que não há disputa por menor preço ou condições contratuais, mas sim pela maior proposta apresentada, o que inviabiliza tecnicamente a aplicação das prerrogativas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concedidas a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. Dessa forma, fundamenta-se a presente justificativa pela inaplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 aos leilões, em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa e à natureza própria deste procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.10. A realização de novo Leilão Eletrônico de Bens Móveis Inservíveis tem por objetivo dar continuidade à alienação de bens públicos considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme previsto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a venda de bens móveis por meio de leilão.

4.11. Durante o levantamento patrimonial e o andamento do LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, constatou-se que os bens disponíveis para alienação possuem características, condições de conservação e valores de mercado distintos.

4.12. O fracionamento dos lotes visa ampliar a competitividade e atratividade dos certames, permitindo que os licitantes possam participar de forma mais direcionada, conforme o interesse e a capacidade de aquisição de cada tipo de bem. Essa estratégia contribui para aumentar o número de participantes, melhorar a disputa e potencializar a arrecadação municipal, resultando em maior eficiência econômica e administrativa.

4.13. Ressalta-se que a divisão dos bens em mais de um leilão não configura fracionamento indevido, uma vez que está fundamentada na conveniência e oportunidade da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Portanto, a realização de novo leilão eletrônico se mostra plenamente justificada, assegurando melhor organização do processo, maior transparência e efetividade na alienação dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

5.2. Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/21, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

5.3. Assim, os bens arrolados a baixo, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelas respectivas Secretarias Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

5.4. O Município não possui espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a prejudicar os moradores próximos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | LANCE INICIAL |
|------|--|---------------|
| 01 | FIAT/PALIO FIRE – PLACA: AZP-2540 – Branca – ALCOOL/GASOLINA – Espécie: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL – Ano/Modelo: 2015/2015 – Chassi: 9BD17122ZF7536964 – Renavam: 01048662206 – Categoria: Oficial/Vigente (Em circulação) – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Veículo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx | R\$ 15.000,00 |
| 02 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Placas: AXA-5536 - Vermelha - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2013/2013 - Chassi: 9BD196272D2147563 - Renavam: 0054.459134-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada: xxxx - Podendo conter avarias. | R\$ 15.000,00 |
| 03 | RENAULT/MASTER RONTANAMB – PLACA: ALT-5823 – Branca – Diesel – Capacidade: 6P/1.60T/86CV – Espécie: ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA – Ano/Modelo: 2004/2004 – Chassi: 93YADCRD54J494199 – Renavam: 00827868537 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veículo em MAU estado de conservação – Não Funcionando – Pode faltar partes e peças – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx | R\$ 10.000,00 |
| 04 | FIAT/DUCATO 2.3 GREENC AMB – PLACA: BDR9H39 – Branca – Diesel – Espécie: xxxxxxx – Ano/Modelo: 2019/2019 – Chassi: 3C6DFVBK5KE542563 – Renavam: 1216524650 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veículo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 55.000,00 |
| 05 | I/M. BENZ 416 MARTICAR P – PLACA:BEZ9G26 – Branca – Diesel – Potencia: 163CV - Espécie: Passageiro/Micro ônibus – Ano/Modelo: 2021/2022 – Chassi: 8AC907643NE198015 – Renavam: 01258600290 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Lotação: 16P – Veículo em bom estado de conservação – Funcionando – KM aproximada: xxxxx - Podendo conter avarias | R\$ 95.000,00 |
| 06 | VW/15.190 EOD E. HD ORE – PLACA:AXH1F37 Amarela – Diesel – Espécie: Passageiro/Ônibus – Ano/Modelo: 2013/2013 – Chassi: 9532E82W5DR329302 – Renavam: 00552282510 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Capacidade: 43/186CV – Carroceria: Marcopolo Senior Midi – 43 Passageiros – Veículo em Regular estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 45.000,00 |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | |
|---------------|--|-----------------------|
| 07 | FORD/CARGO 1317E – PLACA: ARO-1589 Branca – Diesel – Capacidade: 13T/170CV – Espécie: Car/caminhão/basculante – Ano/Modelo: 2009/2009 – Chassi:9BFXCE2U49BB36399 – Renavam: 154168874 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em mau estado de conservação – Não funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: 208798 | R\$ 35.000,00 |
| 08 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2014 – Numero de Serie: NFAH13961 – Tração 4x4 – Peso operacional: 8600KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em regular estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Hora aproximada: 8210 | R\$ 90.000,00 |
| 09 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2018 – Número de Identificação: S0R3CXTTEH2419925 – Tração: 4x4 – Peso operacional: 8185KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Horas Aproximada: xxxxx | R\$ 90.000,00 |
| 10 | ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 – Amarela -Diesel – Ano de fabricação: 2013 – Numero de Serie: 6070131070 – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias - Hora aproximada:1580 | R\$ 85.000,00 |
| 11 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2013 – Número de Identificação: CAT0120KTJAP05092 – Peso operacional: 17000KG – Cabinada – Ar Condicionado – Equipamento em mau estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Hora Aproximada: xxxx | R\$ 105.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 640.000,00 |

7. DOS BENS E DA VISITAÇÃO:

7.1. Os bens apregoados estão relacionados no **ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS** e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Planalto-PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

7.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

7.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Planalto-PR e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

7.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

7.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Planalto-PR (quando houver, item pode ser suprimido).

7.6. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias .../.../2025 à .../.../2025 no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas.

7.7. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a vistoria, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

7.9. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (46) 3555-8100 ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

8. DO VALOR:

8.1. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, conforme TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 312/2025, instituída pelo Município de Planalto-Pr.

8.2. Valor mínimo estimado, valor de lance inicial será conforme definido no Termo de Avaliação.

8.3. De acordo com a Avaliação dos bens, chegou-se ao valor de lance inicial dos bens móveis inservíveis, totalizando **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

9.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Planalto-PR, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

9.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

9.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

9.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

9.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, constante do bem arrematado.

9.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

9.9. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Planalto-PR para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

9.10. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

9.11. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR cujo contato será oportunamente informado.

9.12. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.6. Será de responsabilidade do município o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anterior a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

11. DA RETIRADA DOS BENS:

11.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

11.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

11.3. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.4. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

11.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

11.7. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

11.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

11.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instancia administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

11.10. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a retirada dos bens, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O Período de recebimento dos lances será das 10 horas do dia de de **2025** até às 10 horas do dia de de **2025**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. A Sessão de Disputa de Preços (lances) será a partir das 10 horas do dia de de **2025**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.3. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

12.5. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

12.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo a ele a responsabilidade por qualquer transação efetuada, inclusive as realizadas por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

12.8. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.9. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

12.10. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.11. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

12.12. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, sendo considerado como vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

12.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

12.14. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo leiloeiro.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

13.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

13.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

13.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

13.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

13.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

13.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

13.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

13.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

13.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

13.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Planalto-PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

13.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

13.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

14.2. A contratação será feita por lotes devido à ausência de interdependência entre os elementos do objeto desta contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Planalto-PR, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações www.planalto.pr.gov.br/licitacoes.

15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 14 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº/2025

No dia ____ do mês de ____ do ano de **2025**, compareceram, de um lado o Município de XXX, Estado de XX, pessoa jurídica de direito público, situado na XXXX, nº XX, XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato, representado pelo **Sr. (a). [autoridade competente], [cargo]**, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO nº .../2025 de dia, mês e ano**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem o **Leilão nº .../2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **Alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.**

1.2. O bem móvel **[descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], Planalto/PR**, em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº]**, fora arrematado pelo **Sr. (a) [arrematante]**, inscrito no **CPF [nº], RG [nº]**, residente no **[endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R\$ [numeral e extenso]**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro, nomeado pela **Portaria nº 304 de 2025**, intermediado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.**

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº .../2025**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Planalto-PR, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Nome: _____

LEILOEIRO (A):

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

ARREMATANTE:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º: 329/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Senhor Prefeito,

1. Veio a esta procuradoria jurídica, para análise, o processo LEILÃO- ONLINE EDITAL DE LEILÃO 002/2025, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Planalto, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, AMAURÍ MACHADO DE MELLO, devidamente designado pela portaria 304/2025 do Município de Planalto/PR.
2. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da minuta do Edital do Leilão nº 001/2025, que tem por objeto a alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Antieconômicos pela Municipalidade consulente.
3. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes a presente análise: a. solicitação de demanda; b. estudo técnico preliminar; c. termo de referência; d. determinação do Sr. Prefeito Municipal; e. Parecer econômico e financeiro; f. Minuta de edital de leilão e anexos; g. Lista dos bens a serem alienados; h. Portaria de designação de comissão de avaliação; i. Laudo de avaliação dos bens públicos disponibilizados para alienação; j. contrato administrativo do leiloeiro oficial.
4. Na sequência, em data de 17 de outubro de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.5 14.133/21
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

6. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.
7. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.
8. No tocante a análise estritamente jurídica do presente processo, em especial quanto à possibilidade de alienação dos bens públicos e do procedimento a ser adotado, o objeto visa a alienação

de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio desta Municipalidade, conforme indicado na solicitação de abertura de processo de desfazimento de bens.

9. O art. 6º, inc. XL, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos deverá ser processada obrigatoriamente adotando-se a modalidade leilão. Além disso, a alienação de bens imóveis da Administração Pública está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e será precedida de avaliação e autorização legislativa (art. 76 da Lei nº 14.133/2021).

10. De acordo com o valor global estimado pela Comissão de Avaliação junto termo de avaliação juntado as fls. 32 e 33 (R\$ 640.000,00 - seiscentos e quarenta mil reais) e por se tratar de alienação de bens móveis inservíveis ao Município, o Leilão é a modalidade adequada para a licitação pretendida. Neste ponto encontra-se encartada a Justificativa do Preço, constante da estimativa elaborada pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 320/2025 (fls. 30 e 31), sendo que para seus integrantes remanesce a responsabilidade pela idoneidade da avaliação.

11. No tocante à apresentação de avaliação prévia, contata-se nos autos a inclusão de Laudo de Avaliação dos bens, a qual analisou as características dos objetos, estado de conservação, bem como pesquisa de mercado.

12. Sobre a avaliação dos bens, tendo em vista que se baseia em critérios de natureza estritamente técnica, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor residual, assim como a análise das características, especificações e quantitativos dos bens deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da legalidade.

13. Neste plano, a escolha do Leilão como modalidade de licitação pelo Município de Planalto foi adequada, pois os bens móveis destinados à venda foram considerados inservíveis, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação e Alienação.

14. Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados. O ETP cumpre o art. 18 da Lei 14.133/21, descrevendo a necessidade de alienação dos bens móveis em razão de estarem ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. O documento justifica a alienação por: a) falta de espaço físico para armazenamento; b) risco de saúde pública (criadouros de insetos); c) necessidade de geração de recursos para aquisição de novos bens. O ETP ainda indica que o procedimento está alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC) em elaboração e que não há impactos ambientais relevantes, resguardando-se apenas as práticas de sustentabilidade

15. Quanto à necessidade de justificativa para alienação dos bens da Administração Pública, verifica-se que as Secretarias solicitantes motivaram a pretendida alienação no Termo de Referência (item 5, fl. 35), o qual asseverou que os bens, por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não têm motivos para que permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público. O TR descreve os bens a serem alienados, entre eles: veículos, máquinas, ônibus, tratores, sucatas, materiais hospitalares e de informática. A modalidade de alienação definida foi Leilão Eletrônico, em conformidade com o art. 6º, XL, da Lei 14.133/21, que vincula a Administração a adotar essa forma sempre que se tratar de alienação de bens móveis.

16. O TR também prevê a possibilidade de vistoria prévia pelos interessados, a retirada condicionada à descaracterização de logomarcas do Município, cláusulas claras sobre riscos e encargos do arrematante (transporte, combustível, lubrificantes, etc.) e valores mínimos de lance baseados em termo de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação (Portaria nº 320/2025). Há previsão de lotes para a alienação, o que é juridicamente válido e vantajoso, pois assegura maior competitividade. Assim, o TR encontra-se compatível com a legislação e cumpre sua função de orientar a execução contratual.

17. De igual modo, foi incluída justificativa na minuta do Termo de Referência, no sentido de que se tratam de bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, que, por não

mais servirem à finalidade para qual foram adquiridos, não há razões para que permaneçam integrados ao patrimônio público, com o objetivo principal de angariar recursos públicos para a aquisição de novos bens permanentes, reduzindo-se os custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

18. Destaque-se que não compete a este Procurador a análise acerca das razões apontadas pela área técnica, mas sim exigir o cumprimento da obrigação de motivação do ato administrativo, notadamente, em face do disposto no 6º, inc. XL, da Lei nº. 14.133/2021, que subordina a alienação de bens da Administração Pública à existência de interesse público devidamente justificado.

19. Com efeito, por se tratar de alienação de bens móveis inservíveis e pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto, o Leilão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 62, inc. XL, e art. 76, inc. 11, ambos da Lei nº 14.133/2021), assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021), sendo que o interesse público se encontra devidamente demonstrado, bem como o Critério de Julgamento: maior lance por item, na forma do disposto no art. 33, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021.1

20. O edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 5.020/2023, na qual está autorizada a desafetação e alienação dos bens objetos de Leilão, sendo esclarecido/justificado a não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exemplo, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/06, em razão de não ser vantajoso para a Administração.

21. o Edital foi elaborado conforme os requisitos da Lei 14.133/21, uma vez que estabelece que a alienação se dará pela plataforma da empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e da Superbid Exchange, contratadas via Concorrência Eletrônica no Edital foi elaborado conforme os requisitos da Lei 14.133/21, uma vez que estabelece que a alienação se dará pela plataforma da empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, e da Superbid Exchange, contratadas via Concorrência Eletrônica nº 004/2025, bem como define regras de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, critérios de disputa, incrementos mínimos de lance e condições de pagamento. Restou consignada a exigência de que os bens sejam vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, resguardando o Município de futuras responsabilidades, impondo regras de retirada dos bens e penalidades por descumprimento de prazos (ex.: multa de 1% ao dia, perda do valor pago em caso de abandono do bem).

22. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

23. Outros itens imprescindíveis nos editais de Leilão para alienação de móveis estão previstos no § 2º do art. 31 da NLL e são; a) a descrição do bem com suas características; b) o valor pelo qual o bem foi avaliado; c) o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado; d) as condições de pagamento; e) se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; f) a indicação do lugar onde estiverem os bens; g) o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; h) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

24. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da aprovação da minuta do edital do leilão e dos respectivos anexos, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no presente opinativo, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria. 004/2025, bem como define regras de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, critérios de disputa, incrementos mínimos de lance e condições de pagamento. Restou consignada a exigência de que os bens sejam

vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, resguardando o Município de futuras responsabilidades, impondo regras de retirada dos bens e penalidades por descumprimento de prazos (ex.: multa de 1% ao dia, perda do valor pago em caso de abandono do bem).

25. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

26. Outros itens imprescindíveis nos editais de Leilão para alienação de móveis estão previstos no § 2º do art. 31 da NLL e são; a) a descrição do bem com suas características; b) o valor pelo qual o bem foi avaliado; c) o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado; d) as condições de pagamento; e) se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; f) a indicação do lugar onde estiverem os bens; g) o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; h) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

27. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da aprovação da minuta do edital do leilão e dos respectivos anexos, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no presente opinativo, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

CONCLUSÃO

28. Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto as minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

29. Não obstante, orientamos apenas à Comissão Permanente de Licitações Leiloeiro Administrativo designado, para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 14.133/2021, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se a forma de divulgação e o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data do leilão.

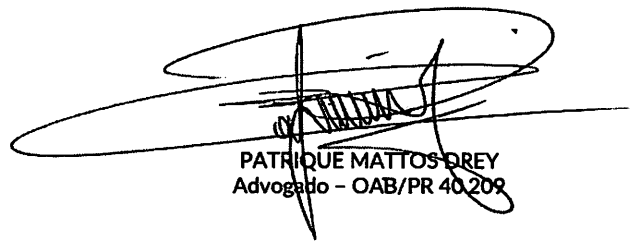
30. Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Executivo nº 5.581/2023 de 06 de dezembro de 2023 que regulamenta, no âmbito do Município de Planalto, a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, entende-se, de forma opinativa, que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Leilão Público para as alienações pretendidas, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal supracitada, razão pela qual se opina pela regularidade jurídica até o presente momento, tendo em vista que, aparentemente, seguiu todos os requisitos descritos em lei.

31. "EX POSITIS", ante a verossimilhança dos fatos ora externados, esta Procuradoria APROVA o instrumento convocatório e seus anexos referente ao Leilão nº 001/2025, e OPINA, pelo prosseguimento regular do feito, desde que sanada a exigência apontada no tocante a não aplicabilidade do tratamento favorecido às ME e EPP. previsto no art. 48, inc. II, da LC 123/2006.

32. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar e certificar a satisfação da exigência mencionada, sendo desnecessário o retorno dos autos a este Departamento para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 30 de OUTUBRO de 2025.



PATRIQUE MATTOS GREJ
Advogado - OAB/PR 40.209

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações/ Leiloeiro

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **LEILÃO, objetivando a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025**, nos termos da Lei da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Portaria 304/2025, Portaria 320/2025 e Contrato nº 296/2025 e demais disposições legais.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, em tempo real, para **alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Planalto-PR**, do tipo maior lance de cada lote, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR LANCE**", de cada **LOTE** objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3. Município de Planalto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo (a) Sr. Luiz Carlos Boni, Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, através do Leiloeiro (a), servidor municipal Sr. Amauri Machado De Mello, nomeado pela Portaria 304/2025, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

1.4. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do município, no Portal Transparência do Município de Planalto-PR, em jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.5. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O presente edital tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O Período de recebimento dos lances será das 10 horas do dia **31 de outubro de 2025** até às 10 horas do dia **01 de dezembro de 2025**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A Sessão de Disputa de Preços (lances) será a partir das 10 horas do dia **01 de dezembro de 2025**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Os interessados em

30ni 1
000098



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

3.3. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

3.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.5. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo a ele a responsabilidade por qualquer transação efetuada, inclusive as realizadas por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

3.8. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

3.9. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

3.10. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.11. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

3.12. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, sendo considerado como vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

3.14. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo leiloeiro.

4. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA:

4.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Estado.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

4.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

4.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Planalto-PR exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/PR.

4.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

4.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Planalto-PR, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

4.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

4.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

4.9.1. Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

4.9.2. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

4.9.3. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros

302, 3
000100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

4.9.4. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

5. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS:

5.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

5.2. Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

5.3. Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

5.4. Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);

5.5. Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

5.6. O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluído em novo certame.

6. DOS BENS E DA VISITAÇÃO:

6.1. Os bens apregoados estão relacionados no **ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS** e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Planalto-PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

6.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Planalto-PR e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

30/11 4
000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

6.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Planalto-PR (quando houver, item pode ser suprimido).

6.6. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias **03/11/2025 à 01/12/2025** no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas.

6.7. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a vistoria, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

6.9. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (46) 3555-8100 ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

7. DA RETIRADA DOS BENS:

7.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

7.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

7.3. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.4. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

7.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

7.7. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

7.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

5
30N000102



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

7.10. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a retirada dos bens, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com.

8. DOS LANCES:

8.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net.

8.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

8.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, conforme Portaria nº 304 de 2025, no interesse do Município de Planalto-PR, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

8.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Planalto-PR para a venda do bem.

8.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

8.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

8.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

8.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

8.12. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

30/11 6
000103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. O leilão não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Planalto-PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Planalto-PR, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Planalto-PR para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.10. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.11. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR cujo contato será oportunamente informado.

10.12. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.13. Demais obrigações devem ser observadas junto ao **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11.6. Será de responsabilidade do município o pagamento dos débitos de eventuais multas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anterior a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

12.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Planalto-PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

12.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1, deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no item 11.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.10. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do item 6.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O recurso, as contrarrazões de recurso, impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio de protocolo geral no endereço da sede da Prefeitura do Município de Planalto-PR ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

14.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Planalto-PR.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Planalto-PR, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.13. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

14.14. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.15. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.16. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

14.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Planalto-PR, na interpretação das cláusulas do presente edital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações www.planalto.pr.gov.br/licitacoes.

15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta da Carta de Arrematação.

Planalto – Pr, 30 de outubro de 2025.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

| LOTE | VALOR MÍNIMO PARA VENDA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|-------------------------|---|---|
| 1 | R\$ 15.000,00 | FIAT PALIO FIRE ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 0 (PR) | MARCA: FIAT MODELO: PALIO FIRE PLACA FINAL: 0 (PR) ANO FAB/MODELO: 2015/2015 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 86687 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA GRADE: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RALADO FAROL ESQUERDO E DIREITO: FOSCOS PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: |

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TRINCADO/RALADO
LATERAL TRASEIRA ESQUERDA:
RISCOS
PORTA TRASEIRA ESQUERDA:
RISCOS
PORTA DIANTEIRA ESQUERDA:
PIQUES DE PEDRA/RISCOS
PARA-LAMA DIANTEIRO
ESQUERDO:
AMASSADO/AVARIADO
ACABAMENTO DO FAROL DE
MILHA ESQUERDO: FALTA
APRESENTA FALTA DE PARTES,
PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS E
AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE
FERRUGEM E CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do
comprador o pagamento dos débitos
de eventuais multas de trânsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigatório) e IPVA relativos ao(s)
veículo(s) vendido(s) ainda que
anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta.
Sujeito a alterações de acordo com
os cadastros dos órgãos públicos até
a data da transferência do veículo.
Não será cobrado nenhum encargo
administrativo dos arrematantes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | | sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado). |
| 2 | R\$ 15.000,00 | FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 6 (PR) | MARCA: FIAT MODELO: PALIO ATTRACTIV 1.4 PLACA FINAL: 6 (PR) ANO FAB/MODELO: 2013/2013 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 91.575 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: VERMELHA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: BONS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: PIQUES DE PEDRA CAPÔ: PIQUES DE PEDRA GRADE: PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PINTURA DESCASCANDO FAROL ESQUERDO E DIREITO: FOSCOS PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA DIREITA: RISCOS PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS/TRINCADO/RALADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCOS PORTA TRASEIRA ESQUERDA: |

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

RISCOS
PORTA DIANTEIRA ESQUERDA:
PIQUES DE PEDRA
PARA-LAMA DIANTEIRO
ESQUERDO: RISCOS
TETO: PEQUENOS AMASSADOS
VOLANTE: DESGASTADO
VEÍCULO POSSUI CHAMADO DE
RECALL
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE PARTES, PEÇAS E
COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS E
PEQUENOS AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE
FERRUGEM E CORROÇÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do
comprador o pagamento dos débitos
de eventuais multas de trânsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigatório) e IPVA relativos ao(s)
veículo(s) vendido(s) ainda que
anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta.
Sujeito a alterações de acordo com
os cadastros dos órgãos públicos até
a data da transferência do veículo.
Não será cobrado nenhum encargo
administrativo dos arrematantes
sobre o preço da arrematação (valor
do lance ofertado).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| 3 | R\$ 10.000,00 | SUCATA DE VEÍCULO RENAULT MASTER RONTAN AMB ANO: 2004/2004 | MARCA: RENAULT MODELO: MASTER RONTAN AMB ANO FAB/MODELO: 2004/2004 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RALADO FAROL ESQUERDO: TRINCADO FAROL DE MILHA ESQUERDO: FALTA FAROL DE MILHA DIREITO: FALTA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PORTA DIANTEIRA DIREITA: PINTURA DESCASCANDO PORTA TRASEIRA DIREITA: AMASSADA/PINTURA DESCASCANDO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: FALTA PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BATERIA: FALTA FALTA 01 RODA E 01 PNEU VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO APRESENTA FALTA DE PARTES, |
|---|---------------|---|---|



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | | <p>PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 4 | R\$ 55.000,00 | FIAT DUCATO GREENC AMB ANO: 2019/2019 PLACA FINAL 9 (PR) | <p>MARCA: FIAT MODELO: DUCATO GREENC AMB PLACA FINAL: 9 (PR) ANO FAB/MODELO: 2019/2019 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 18.165 APROXIMADAMENTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA</p> <p>ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO</p> |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PINTURA: BOA
LATARIA: BOA
TAPEÇARIA: BOA
PNEUS: REGULARES

OBSERVAÇÕES:

PARA-BRISA: TRINCADO
CAPÔ: PIQUES DE PEDRA
PARA-CHOQUE DIANTEIRO:
PINTURA DESCASCANDO
RETROVISOR DIREITO:
QUEBRADO
VEÍCULO EMPLACADO COMO
AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU
REGULARIZAÇÃO SERÁ DE
RESPONSABILIDADE DO
COMPRADOR
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE PARTES, PEÇAS E
COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
PODENDO CONTER AMASSADOS,
RISCOS E PONTOS DE
FERRUGEM

CONFORME LOTE EXPOSTO

Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do
comprador o pagamento dos débitos
de eventuais multas de trânsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigatório) e IPVA relativos ao(s)
veículo(s) vendido(s) ainda que
anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| | | | <p>Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 5 | R\$ 95.000,00 | MERCEDES-BENZ 416 MARTICAR P ANO: 2021/2022 PLACA FINAL 6 (PR) | <p>MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 416 MARTICAR P PLACA FINAL: 6 (PR) ANO FAB/MODELO: 2021/2022 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 277.472 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04</p> <p>ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRASEIROS MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: 02 REGULARES E 02 RUINS</p> <p>OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: PIQUES DE PEDRA/TRINCADO CAPÔ: PIQUES DE PEDRA GRADE: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: TRINCADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: AMASSADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCOS LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCOS</p> |

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

LANTERNA TRASEIRA
ESQUERDA: QUEBRADA
PARA-CHOQUE TRASEIRO:
RALADO
LATERAL TRASEIRA ESQUERDA:
RALADA
BANCO DIANTEIRO ESQUERDO:
FURADO
FRISO LATERAL ESQUERDO:
FALTA
VOLANTE: DESGASTADO
APRESENTA FALTA DE PARTES,
PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA
DE FERRAMENTAS
OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS E
AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE
FERRUGEM E CORROSÃO
CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO
ESTADO em que se encontram,
SEM GARANTIA e SEM DIREITO A
TROCA. É fundamental que o
interessado realize a visitação in
loco, visto que a empresa
organizadora do leilão e o comitente
vendedor não garantem a
regularidade mecânica, elétrica,
eletrônica ou hidráulica dos itens
ofertados no evento, bem como de
suas peças, estruturas,
componentes e possíveis defeitos ou
vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do
comprador o pagamento dos débitos
de eventuais multas de trânsito,
licenciamento, DPVAT (seguro
obrigatório) e IPVA relativos ao(s)
veículo(s) vendido(s) ainda que
anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta.
Sujeito a alterações de acordo com
os cadastros dos órgãos públicos até
a data da transferência do veículo.
Não será cobrado nenhum encargo
administrativo dos arrematantes
sobre o preço da arrematação (valor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|--|--|
| | | | do lance ofertado). |
| 6 | R\$ 45.000,00 | ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 7 (PR) | MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE ANO FAB/MODELO: 2013/2013 PLACA FINAL: 7 (PR) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURO QUANTIDADE DE BANCOS: 43 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO/APRESENTA AVARIAS ELÉTRICAS PINTURA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: 04 REGULARES E 02 RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: TRINCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PINTURA DESCASCANDO LATERAL DIREITA: AMASSADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCOS PARTE TRASEIRA: RISCOS PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BANCOS: RASGADOS BATERIA: FALTA ACESSIBILIDADE DO VEÍCULO NÃO REGULARIZADA. A REGULARIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DO ARREMATANTE COMPRADOR VOLANTE: DESGASTADO APRESENTA SINAIS DE INFILTRAÇÃO |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | | <p>APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROÇÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 7 | R\$ 35.000,00 | CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E ANO: 2009/2009 PLACA FINAL 9 (PR) | MARCA: FORD MODELO: CARGO 1317 E ANO FAB/MODELO: 2009/2009 PLACA FINAL: 9 (PR) KM ACIMA DE: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA DÉBITOS: NADA CONSTA |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ACESSÓRIOS:
CÂMBIO: MANUAL
EIXOS: 02
TRAÇÃO: 4x2
CARROCERIA: METÁLICA
BASCULANTE/REGULAR
1º CARDAN: SIM
1º DIFERENCIAL: SIM
TACÓGRAFO: SIM
CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM

CONDIÇÕES GERAIS:
MOTOR: AVARIADO/NÃO
FUNCIONA
BANCOS: COURO
TAPEÇARIA: REGULAR
PINTURA: REGULAR
LATARIA: REGULAR
PNEUS: 06
ESTADO DOS PNEUS: 02
REGULARES E 04 RUINS

OBSERVAÇÕES:
CAPÔ: PINTURA
DESCASCANDO/AVARIADO
PARA-CHOQUE DIANTEIRO:
FALTA
FAROL DIREITO: QUEBRADO
PARA-LAMA DIREITO:
AMASSADO/PINTURA
DESCASCANDO
PORTA DIREITA:
AMASSADA/PINTURA
DESCASCANDO
LANTERNAS TRASEIRAS: FALTAM
PARA-CHOQUE TRASEIRO: FALTA
PORTA ESQUERDA: PINTURA
DESCASCANDO
PARA-LAMA ESQUERDO:
AMASSADO/PINTURA
DESCASCANDO
BANCOS: AVARIADOS/RASGADOS
BATERIA: FALTA
MAÇANETA DA PORTA: AVARIADA
VOLANTE: DESGASTADO
FORRAÇÃO DA CABINE:
AVARIADA
PROTEÇÃO DO MOTOR:
AVARIADA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|---|
| | | | <p>APRESENTA RISCOS, MOSSAS E AMASSADOS PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 8 | R\$ 90.000,00 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO: 2014 | MARCA: NEW HOLLAND MODELO: B95B ANO: 2014 SÉRIE: NFAH13961 HORÍMETRO: 8232 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA FRONTAL E LANÇA TRASEIRA |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | | <p>PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4</p> <p>OBSERVAÇÕES: BANCO DO OPERADOR: DESGASTADO PISCAS DA CABINE: QUEBRADOS QUADRO "H": APRESENTA SOLDAS E CHAPAS DE REFORÇO CARENAGEM DO MOTOR: AMASSADA GRADE FRONTAL: AMASSADA CONCHA FRONTAL: FALTAM DENTES AR CONDICIONADO: FUNCIONANDO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 9 | R\$ 90.000,00 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT ANO: 2018 | MARCA: JCB MODELO: 3CXTT ANO: 2018 |

30/11

27

000124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SÉRIE: SOR3XCTTEH2419925

HORÍMETRO: 6354

CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA

IMPLEMENTOS: CONCHA

FRONTAL E LANÇA TRASEIRA

PNEUS: 04

ESTADO DOS PNEUS:

REGULARES

CONDIÇÕES GERAIS:

MOTOR: FUNCIONANDO

TRAÇÃO: 4x4

OBSERVAÇÕES:

EQUIPAMENTO OPERACIONAL

QUADRO "H": APRESENTA

SOLDAS E CHAPAS DE REFORÇO

PARA-LAMA: AMASSADO

UM VIDRO DA CABINE:

QUEBRADO

BANCO DO OPERADOR:

AVARIADO

CARENAGEM DO MOTOR:

AVARIADA

PODENDO APRESENTAR FALTA

DE PARTES, PEÇAS E

COMPONENTES

PODENDO CONTER PONTOS DE

FERRUGEM E CORROSÃO

APRESENTA RISCOS E

AMASSADOS

CONFORME LOTE EXPOSTO

Os bens serão vendidos NO

ESTADO em que se encontram,

SEM GARANTIA e SEM DIREITO A

TROCA. É fundamental que o

interessado realize a visitação in

loco, visto que a empresa

organizadora do leilão e o comitente

vendedor não garantem a

regularidade mecânica, elétrica,

eletrônica ou hidráulica dos itens

ofertados no evento, bem como de

suas peças, estruturas,

componentes e possíveis defeitos ou

vícios ocultos nos bens ofertados.

Não será cobrado nenhum encargo

administrativo dos arrematantes

sobre o preço da arrematação (valor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | |
|----|---------------|---|---|
| | | | do lance ofertado). |
| 10 | R\$ 85.000,00 | ROLO COMPACTADOR PROTON PRIMUS/MULLER VAP70 ANO: 2013 | MARCA: PROTON PRIMUS (LICENCIADA EXCLUSIVA MULLER) MODELO: VAP70 ANO: 2013 SÉRIE: 6070131070 HORÍMETRO: 1584 (VIRADO) CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: ROLO COMPACTADOR LISO E PROPELIDO PNEUS: 02 ESTADO DOS PNEUS: RUINS CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4x4 OBSERVAÇÕES: COLUNA DA DIREÇÃO: AVARIADA POSSUI TRAÇÃO NO TAMBOR BANCO DO OPERADOR: AVARIADO CARENAGEM DO MOTOR: AVARIADA FARÓIS DIANTEIROS: QUEBRADOS PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | | |
|----|----------------|---|--|
| | | | <p>vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).</p> |
| 11 | R\$ 105.000,00 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013 | <p>MARCA: CATERPILLAR MODELO: 120K ANO: 2013 SÉRIE: CAT0120KTJAP05092 HORÍMETRO: 3139 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL E RIPPER TRASEIRO PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 6x4</p> <p>OBSERVAÇÕES: BATERIA: FALTA BARRA DA DIREÇÃO: AVARIADA PINTURA: FOSCA VIDRO FRONTAL DA CABINE: FALTA 03 PNEUS: CORTADOS BANCO DO OPERADOR: AVARIADO PROTEÇÃO DAS MANGUEIRAS: AVARIADA UNIDADES INJETORAS: AVARIADAS APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica,</p> |



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

| | | |
|--|--|--|
| | | eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado). |
|--|--|--|



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria da Mulher e da Família.

2. OBJETO:

2.1. Alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital;

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dieckel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. DA MODALIDADE:

4.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

4.2. A Licitação será na modalidade LEILÃO e forma ELETRÔNICA, através da plataforma de transação via web, oriunda do Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

4.3. Conforme Portaria 304/2025, designa como Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, o Sr. AMAURI MACHADO DE MELLO.

4.4. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente no âmbito das contratações públicas.

4.5. Todavia, no caso específico dos procedimentos de leilão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostra possível a aplicação das disposições da referida Lei Complementar.

4.6. Contudo, em seu artigo 49, inciso III, a referida Lei Complementar dispõe expressamente que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.7. Isso porque o leilão tem natureza distinta das licitações comuns, destinando-se à alienação de bens móveis, imóveis ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, observando o critério de maior lance ou oferta, conforme art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso V, da Lei 14.133/2021.

4.8. Portanto, a adoção do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 – como preferência de contratação, empate ficto ou reserva de cota – não se aplica aos leilões, uma vez que não há disputa por menor preço ou condições contratuais, mas sim pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

maior proposta apresentada, o que inviabiliza tecnicamente a aplicação das prerrogativas concedidas a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. Dessa forma, fundamenta-se a presente justificativa pela inaplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 aos leilões, em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa e à natureza própria deste procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.10. A realização de novo Leilão Eletrônico de Bens Móveis Inservíveis tem por objetivo dar continuidade à alienação de bens públicos considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme previsto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a venda de bens móveis por meio de leilão.

4.11. Durante o levantamento patrimonial e o andamento do LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, constatou-se que os bens disponíveis para alienação possuem características, condições de conservação e valores de mercado distintos.

4.12. O fracionamento dos lotes visa ampliar a competitividade e atratividade dos certames, permitindo que os licitantes possam participar de forma mais direcionada, conforme o interesse e a capacidade de aquisição de cada tipo de bem. Essa estratégia contribui para aumentar o número de participantes, melhorar a disputa e potencializar a arrecadação municipal, resultando em maior eficiência econômica e administrativa.

4.13. Ressalta-se que a divisão dos bens em mais de um leilão não configura fracionamento indevido, uma vez que está fundamentada na conveniência e oportunidade da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Portanto, a realização de novo leilão eletrônico se mostra plenamente justificada, assegurando melhor organização do processo, maior transparência e efetividade na alienação dos bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

5.2. Cabe ainda elucidar que, bens inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 14.133/21, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

5.3. Assim, os bens arrolados a baixo, foram considerados/declarados inservíveis ou em desuso pelas respectivas Secretarias Municipais, logo, é plenamente cabível a realização de leilão público para a sua alienação.

5.4. O Município não possui espaços adequados para recebimento e armazenamento de bens permanentes, sendo que, alguns encontram-se no Pátio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocupando espaços e se tornando criadouros de insetos vindo a prejudicar os moradores próximos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO BEM | LANCE INICIAL |
|------|--|---------------|
| 01 | FIAT/PALIO FIRE – PLACA: AZP-2540 – Branca – ALCOOL/GASOLINA – Espécie: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL – Ano/Modelo: 2015/2015 – Chassi: 9BD17122ZF7536964 – Renavam: 01048662206 – Categoria: Oficial/Vigente (Em circulação) – Ar Condicionado – Direção Hidráulica – Veiculo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx | R\$ 15.000,00 |
| 02 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Placas: AXA-5536 - Vermelha - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2013/2013 - Chassi: 9BD196272D2147563 - Renavam: 0054.459134-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada: xxxx - Podendo conter avarias. | R\$ 15.000,00 |
| 03 | RENAULT/MASTER RONTANAMB – PLACA: ALT-5823 – Branca – Diesel – Capacidade: 6P/1.60T/86CV – Espécie: ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA – Ano/Modelo: 2004/2004 – Chassi: 93YADCRD54J494199 – Renavam: 00827868537 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em MAU estado de conservação – Não Funcionando – Pode faltar partes e peças – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxxxx | R\$ 10.000,00 |
| 04 | FIAT/DUCATO 2.3 GREENC AMB – PLACA: BDR9H39 – Branca – Diesel – Espécie: xxxxxxx – Ano/Modelo: 2019/2019 – Chassi: 3C6DFVBK5KE542563 – Renavam: 1216524650 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em BOM estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 55.000,00 |
| 05 | I/M. BENZ 416 MARTICAR P – PLACA:BEZ9G26 – Branca – Diesel – Potencia: 163CV - Espécie: Passageiro/Micro ônibus – Ano/Modelo: 2021/2022 – Chassi: 8AC907643NE198015 – Renavam: 01258600290 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Lotação: 16P – Veiculo em bom estado de conservação – Funcionando – KM aproximada: xxxxx - Podendo conter avarias | R\$ 95.000,00 |
| 06 | VW/15.190 EOD E. HD ORE – PLACA:AXH1F37 Amarela – Diesel – Espécie: Passageiro/Ônibus – Ano/Modelo: 2013/2013 – Chassi: 9532E82W5DR329302 – Renavam: 00552282510 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Capacidade: 43/186CV – Carroceria: Marcopolo Senior Midi – 43 Passageiros – Veiculo em Regular estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: xxxxx | R\$ 45.000,00 |

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| | | |
|---------------|--|-----------------------|
| 07 | FORD/CARGO 1317E – PLACA: ARO-1589 Branca – Diesel – Capacidade: 13T/170CV – Espécie: Car/caminhão/basculante – Ano/Modelo: 2009/2009 – Chassi:9BFXCE2U49BB36399 – Renavam: 154168874 – Categoria: Oficial – Vigente (Em circulação) – Veiculo em mau estado de conservação – Não funcionando – Podendo conter avarias – Km aproximada: 208798 | R\$ 35.000,00 |
| 08 | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2014 – Numero de Serie: NFAH13961 – Tração 4x4 – Peso operacional: 8600KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em regular estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Hora aproximada: 8210 | R\$ 90.000,00 |
| 09 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2018 – Número de Identificação: S0R3CXTTEH2419925 – Tração: 4x4 – Peso operacional: 8185KG – Cabinada – Ar condicionado – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias – Horas Aproximada: xxxxx | R\$ 90.000,00 |
| 10 | ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70 – Amarela -Diesel – Ano de fabricação: 2013 – Numero de Serie: 6070131070 – Equipamento em bom estado de conservação – Funcionando – Podendo conter avarias - Hora aproximada:1580 | R\$ 85.000,00 |
| 11 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – Amarela – Diesel – Ano de Fabricação: 2013 – Número de Identificação: CAT0120KTJAP05092 – Peso operacional: 17000KG – Cabinada – Ar Condicionado – Equipamento em mau estado de conservação – Não Funcionando – Podendo conter avarias – Hora Aproximada: xxxx | R\$ 105.000,00 |
| TOTAL: | | R\$ 640.000,00 |

7. DOS BENS E DA VISITAÇÃO:

7.1. Os bens apreçados estão relacionados no **ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS** e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Planalto-PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

7.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

7.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Planalto-PR e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

7.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

7.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Planalto-PR (quando houver, item pode ser suprimido).

7.6. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias **20/10/2025 à 27/11/2025** no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas.

7.7. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados em locais distintos, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a vistoria, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

7.9. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone (46) 3555-8100 ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

8. DO VALOR:

8.1. Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, conforme TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 320/2025, instituída pelo Município de Planalto-Pr.

8.2. Valor mínimo estimado, valor de lance inicial será conforme definido no Termo de Avaliação.

8.3. De acordo com a Avaliação dos bens, chegou-se ao valor de lance inicial dos bens móveis inservíveis, totalizando **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

9.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Planalto-PR, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

9.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

9.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

9.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

9.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, constante do bem arrematado.

9.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

9.9. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Planalto-PR para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

9.10. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

9.11. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR cujo contato será oportunamente informado.

9.12. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

10.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

10.6. Será de responsabilidade do município o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anterior a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

11. DA RETIRADA DOS BENS:

11.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR, cujo contato será oportunamente informado.

11.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Planalto-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

11.3. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.4. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Planalto-PR, constante do bem arrematado.

11.5. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Planalto-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Planalto-PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.6. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Planalto-PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

11.7. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

11.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

11.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instancia administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

11.10. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Planalto-PR com o responsável Sr. Jean Rafael Paulus Novello, para agendamento e posterior acompanhamento do servidor municipal do Município de Planalto-PR, responsável para a retirada dos bens, pelo telefone (46)99922-4099, ou através do e-mail jeannovello3@gmail.com.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O Período de recebimento dos lances será das 10 horas do dia **31 de outubro de 2025** até às 10 horas do dia **01 de dezembro de 2025**, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. A Sessão de Disputa de Preços (lances) será a partir das 10 horas do dia **01 de dezembro de 2025**, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.3. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.4. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

12.5. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

12.6. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo a ele a responsabilidade por qualquer transação efetuada, inclusive as realizadas por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

12.8. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

12.9. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

12.10. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.11. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

12.12. Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, sendo considerado como vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

12.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

12.14. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irrevogável e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo leiloeiro.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

13.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

13.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

13.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

13.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

13.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

13.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

13.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

13.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

13.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

13.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Planalto-PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

13.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

13.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. Não se torna viável o parcelamento em função da licitação, ser na modalidade de leilão que contempla o maior lance ofertado e através de carta de arrematação, objetivando a maior vantajosidade para este ente público.

14.2. A contratação será feita por lotes devido à ausência de interdependência entre os elementos do objeto desta contratação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Planalto-PR, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações www.planalto.pr.gov.br/licitacoes.

15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 14 de outubro de 2025.

30 N^o

41

000138



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

30ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

No dia ____ do mês de ____ do ano de **2025**, compareceram, de um lado o Município de XXX, Estado de XX, pessoa jurídica de direito público, situado na XXXX, nº XX, XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato, representado pelo **Sr. (a). [autoridade competente], [cargo]**, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 de dia, mês e ano**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem o **Leilão Eletrônico nº 002/2025**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando **Alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.**

1.2. O bem móvel **[descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], Planalto/PR**, em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº]**, fora arrematado pelo **Sr. (a) [arrematante]**, inscrito no **CPF [nº], RG [nº]**, residente no **[endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R\$ [numeral e extenso]**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro, nomeado pela **Portaria nº 304 de 2025**, intermediado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.**

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **LEILÃO ELETRÔNICO nº 002/2025**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Planalto-PR, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Nome: _____

LEILOEIRO (A):

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

ARREMATANTE:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

Boni

43

000140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
“LEILÃO ELETRÔNICO” Nº 002/2025

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, Amauri Machado De Mello, designado pela Portaria nº 304 de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), devidamente contratado pelo Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

DATA DE INICIO DOS LANCES: 31 de outubro de 2025 até 01 de dezembro de 2025 – às 10h00min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível nos sítios eletrônicos plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C2FD9099

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000141

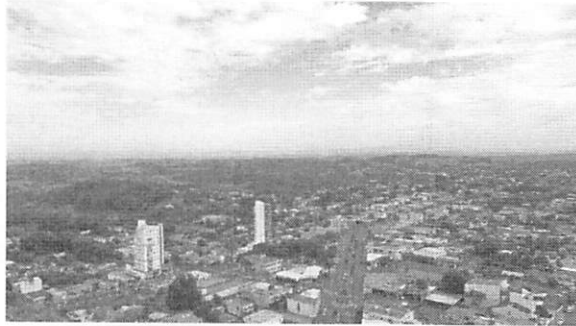


CAPANEMA CELEBRA 74 ANOS COM SHOWS GRATUITOS, RETORNO DO VERÃO CAPANEMA E O TRADICIONAL KERBFEST

As comemorações pelos 74 anos de Capanema prometem um final de semana repleto de energia, cultura e diversão. Nos dias 14, 15 e 16 de novembro, o Parque de Exposições Armandio Guerra será o palco de uma programação especial que une esporte, atrações musicais e tradição.

O evento marca também o primeiro final de semana de jogos do 5º Verão Capanema, que chega com competições de vôlei, futevôlei e beach tennis, movimentando atletas de toda a região. As modalidades estão divididas entre torneios e etapas de circuito, com categorias que vão do Sub-18 ao Master 40+.

As inscrições seguem até 10 de novembro, presencialmente na Secretaria de Esportes, e os vencedores de cada categoria recebem 100% do valor arrecadado nas inscrições, distribuído entre os três primeiros colocados. O clima esportivo promete contagiar o público com muito sol e energia.



A sexta-feira, 14 de novembro, será de muita festa e música. O palco principal recebe Diego Franco & Rafael, com o melhor do sertanejo, e na sequência o público poderá dançar no grande baião com a Banda Céu e Cantos. A entrada é totalmente gratuita, e o evento contará com praça de alimentação completa, incluindo a Djangog Hamburgueria e diversas outras opções gastronômicas.

No sábado, 15 de novembro, é a vez da tradição alemã tomar conta da cidade com o 37º Kerbfest, um dos eventos mais tradicionais de Capanema. A noite será ani-

mada pela Banda Os Cometas, garantindo o clima típico de celebração e alegria que o público já conhece.

Durante todos os dias de festa, o público também poderá aproveitar um parque de diversões com brinquedos gratuitos para as crianças.

Os 74 anos de Capanema celebram tudo aquilo que nos une: a alegria das famílias, o espírito esportivo, a força da cultura e o amor por nosso município.

O evento é uma realização da Prefeitura de Capanema, com apoio da Secretaria de Turismo do Paraná e patrocínio da Itaipu Binacional – Mais que Energia.

Galera feliz ao receber o presente do sindicato



MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE EDITAL DE LEILÃO "LEILÃO ELETRÔNICO" Nº 002/2025

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, Amauri Machado De Mello, designado pela Portaria nº 304 de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), devidamente contratado pelo Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 31 de outubro de 2025 até 01 de dezembro de 2025 – às 10h00min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível nos sites eletrônicos plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTA CRUZ

- CAPANEMA/PR -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Cruz, Capanema Pr, através de seu Presidente Sr. Miguel Lúcio da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025 as 19h30 horas no Auditório Martinho Lutero no Parque de Exposições do município de Capanema.

Ordem do dia:

1. Prestação de Contas;
2. Eleição da nova Diretoria;
3. Assuntos Gerais.

Capanema/Pr, 29 de outubro de 2025.

Miguel Lúcio da Silva
Presidente

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/11/2025 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por lote que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de artigos que serão doados as crianças de até 12 (doze) anos que residem no Município e frequentam as unidades de ensino da rede municipal de ensino, bem como aquelas que não estão em idade escolar mas que são atendidas por outros programas municipais, ainda que por outras Secretarias Administrativas, para serem distribuídos na comemoração do "Natal de Alegria", amparada na Lei Municipal nº 1.009/2021 e promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, do município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 13 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pl-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 30/10/2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(s) REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedras basálticas polidicas para calçamento, e de pedras de primeira britagem tipo "trachão", visando atender as demandas da Administração, quando nas preparações de estradas, sendo nas adequações dos entroncamentos das estradas municipais vicinais com as estradas das propriedades particulares dos municípios, ou ainda, nas preparações de estruturas físicas que atendam as necessidades básicas da população do município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº | Valor R\$ |
|----------|-------------------------|--------------------|------------|
| 133/2025 | IVONEI ZOTTI & CIA LTDA | 02.418.793/0001-99 | 720.000,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste-PR, 29/10/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(s) Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de ARLA 33 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arta 33), SOLUÇÃO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LÍQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõem a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº | Valor R\$ |
|----------|--|--------------------|-----------|
| 134/2025 | A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS ERELI | 13.553.143/0001-72 | 25.760,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste-PR, 30/10/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(s) Registro de Preços, objetivando futura e eventual fornecimento de serviços de obra máquina (escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira) e horas de cambinões (cambinão: munk e besculante) para atender as demandas, sob o controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, bem como, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Jorge D'Oeste-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº | Valor R\$ |
|----------|--|--------------------|--------------|
| 135/2025 | ALBERTON ESCAVACOES TERRAPLANAGEM LTDA | 15.754.689/0001-17 | 1.583.500,00 |
| 136/2025 | DOUGLAS POSSAN EIRELI | 15.332.845/0001-51 | 162.500,00 |
| 137/2025 | LAURO TERRAPLANAGEM TRANSPORTES LTDA | 58.046.482/0001-09 | 75.600,00 |
| 138/2025 | PAGNUSAT & SGARBI LTDA | 22.963.328/0001-46 | 68.750,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste-PR, 30/10/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025 – Processo nº 266/2025.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual requisição de serviços de remoção, instalação, manutenção e consertos de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e semelhantes, para atender as demandas de todas as Secretarias Administrativas do município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA. 1 - VILMAR ANTONIO SEIBEL 97158925900 - CNPJ 44.979.931/0001-59.

Lote 01: Item: 01 – R\$ 148,00; 02 – R\$ 148,00; 03 – R\$ 78,00; 04 – R\$ 99,00; 05 – R\$ 74,00; 06 – R\$ 297,00; 07 – R\$ 345,00; 08 – R\$ 198,00. VALOR TOTAL LOTE: R\$ 35.079,00 (trinta e cinco mil e setenta e nove

reais). Lote 02: Item: 9 – R\$147,50; 10 – R\$ 99,00; 11 – R\$ 123,50. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 39.447,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Lote 03: Item: 12 – 50,50%; 13 – 23,333%. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 30 de outubro de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
"LEILÃO ELETRÔNICO" Nº 002/2025

O Município de Planalto, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planalto-PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Oficial do Município de Planalto-PR, Amauri Machado De Mello, designado pela Portaria nº 304 de 2025, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net), devidamente contratado pelo Contrato nº 296/2025 da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, alienação de bens móveis inservíveis do município de Planalto-PR, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 304 de 2025, conforme Termo de Referência e Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 31 de outubro de 2025 até 01 de dezembro de 2025 – às 10h00min. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Planalto, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, assim como se encontra disponível nos sites eletrônicos plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2025
(Inexigibilidade Nº 048/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de capacitação, com ênfase em seleção de fornecedores e processo sancionador, sob o viés da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 30 de janeiro de 2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de outubro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Verê

MUNICÍPIO DE VERÊ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025.

O MUNICÍPIO DE VERÊ, torna público que às 14:00 horas do dia 17/11/2025, na plataforma Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pl-br>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|--|------------|----------------|---------|
| Máquina de Pintura de Sinalização Viária | 1 | R\$ 289.166,67 | 60 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Verê e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Verê/PR, 30 de Outubro de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Ruan Antônio Fabiane, 316, CEP: 85585-000, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Roberto Weissheimer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.260-0 e do CPF/MF nº 024.009.379-82, e

CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.490,00 m2, incluindo serviço preliminares, ter-

raplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 2.167.800,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil e Oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Outubro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Verê, 30 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90094/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Data da Licitação: 14 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de INSUMOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Valor máximo estimado: R\$ 99.010,41 (noventa e nove mil, dez reais e quarenta e um centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pl-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. DATA E HORA DA ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN; INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha-PR 29 de Outubro de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diarionunicipal.com.br/amp>, de 31/10/2025.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: MICRON ATACADO LTDA. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 49/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto. EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A. EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EDITAL Nº 02/2025 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Eliminação de documentos por prazo de guarda esgotado de acordo com a Listagem em anexo de Eliminação de Documentos nº 02/2025
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.pr.gov.br/> e <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/atos/conims>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 076 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o concessão de férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
ATO DE PESSOAL Nº 077 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro do pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.pr.gov.br/> e <https://publicacoesmunicipais.com.br/atos/conims>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
EXTRATO DOS ADITIVOS DO CONTRATO DE RATEIO 2025
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br

| CONTRATO DE RATEIO | MUNICÍPIO CONSORCIADO | ADITIVO |
|--------------------|-----------------------|----------|
| 029/2025 | Consel Velas-PR | 011/2025 |

Data de Assinatura: 29/10/2025
Assinatura: Presidente do CONIMS e o Prefeito(a) do Município Consorciado